

Atividades	Corrente	Capital	Total
Atend. Médico Ambulatorial Hospitalar			
13.75.428.2.126	7.782.500,00		7.782.500,00
Suprimento de Alimentação e Medicamentos			
13.75.428.2.588	2.800.000,00		2.800.000,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
13.75.428.2.707	200.000,00		200.000,00
Manutenção de Próprios			
13.75.428.2.722	2.467.500,00		2.467.500,00
TOTAIS	15.000.000,00		15.000.000,00

TABELA 2		NCz\$ 1,00
Suplementação		
09	Secretaria da Saúde	
	Administração Direta	
09.06	Coordenação de Regiões de Saúde-1	
	TOTAL	15.000.000,00
	3.ª Quota	15.000.000,00

DECRETO N.º 30.392, DE 13 DE SETEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, para repasse à Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 109.067,00 (cento e nove mil e sessenta e sete cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, mediante a suplementação de NCz\$ 109.067,00 (cento e nove mil e sessenta e sete cruzados novos), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de setembro de 1989.

TABELA 1		NCz\$ 1,00
Suplementação		
09	Secretaria da Saúde	
09.40	Entidades Supervisionadas	
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	109.067,00
	Subtotal	109.067,00
	TOTAL	109.067,00

Projetos	Corrente	Capital	Total
Projetos da SUCEN			
13.75.429.7.055		109.067,00	109.067,00
TOTAIS		109.067,00	109.067,00
09.55	Superint. de Controle de Endemias-SUCEN		
4.1.1.0	Obras e Instalações		
	Subtotal	109.067,00	109.067,00
	TOTAL	109.067,00	109.067,00

TABELA 2		NCz\$ 1,00
Suplementação		
09	Secretaria da Saúde	
	Administração Indireta	
09.55	Superint. de Controle de Endemias-SUCEN	
	TOTAL	109.067,00
	3.ª Quota	109.067,00

TABELA 3		NCz\$ 1,00
Suplementação		
Governo do Estado de São Paulo	Orçamento-Programa do Estado	
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
Órgão 09.55 — Superint. de Controle de Endemias-SUCEN		
Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas
Total	13.75.429	
4.1.1.0	Obras e Instalações	
109.067,00	109.067,00	
TOTAIS		
109.067,00	109.067,00	

DECRETO N.º 30.393, DE 13 DE SETEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 279.958,18 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito cruzados novos e dezoito centavos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de setembro de 1989.

TABELA 1		NCz\$ 1,00
Suplementação		
09	Secretaria da Saúde	
09.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	279.958,18
	Subtotal	279.958,18
	TOTAL	279.958,18

Atividades	Corrente	Capital	Total
Assistência ao Escolar			
13.75.428.2.067		279.958,18	279.958,18
TOTAIS		279.958,18	279.958,18

DECRETO N.º 30.394, DE 13 DE SETEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de setembro de 1989.

TABELA 1		NCz\$ 1,00
Suplementação		
18	Secretaria da Segurança Pública	
18.02	Delegacia Geral de Polícia	
4.1.1.0	Obras e Instalações	15.000.000,00
	Subtotal	15.000.000,00
	TOTAL	15.000.000,00

Projetos	Corrente	Capital	Total
Edif. Polícia Civil Gde. SP — Obras Instal.			
06.30.174.1.222		15.000.000,00	15.000.000,00
TOTAIS		15.000.000,00	15.000.000,00

DECRETO N.º 30.395, DE 13 DE SETEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 13.894.000,00 (treze milhões, oitocentos e noventa e quatro mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de setembro de 1989.

TABELA 1		NCz\$ 1,00
Suplementação		
18	Secretaria da Segurança Pública	
18.02	Delegacia Geral de Polícia	
4.1.1.0	Obras e Instalações	13.894.000,00
	Subtotal	13.894.000,00
	TOTAL	13.894.000,00

Projetos	Corrente	Capital	Total
Edif. Polícia Civil Gde. SP — Obras Instal.			
06.30.174.1.222		3.000.000,00	3.000.000,00
Const. Ref. Edif. Polícia Civil Interior			
06.30.174.1.223		10.894.000,00	10.894.000,00
TOTAIS		13.894.000,00	13.894.000,00

DECRETO N.º 30.396, DE 13 DE SETEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, para repasse às Universidades Estaduais, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 740.138.000,00 (setecentos e quarenta milhões, cento e trinta e oito mil cruzados novos) suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo NCz\$ 11.897.000,00 (onze milhões, oitocentos e noventa e sete mil cruzados novos), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988.

Artigo 3.º — Ficam alterados os orçamentos das Universidades Estaduais, mediante a suplementação de NCz\$ 740.138.000,00 (setecentos e quarenta milhões, cento e trinta e oito mil cruzados novos), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste Decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de setembro de 1989.

TABELA 1		VALORES EM MILH. 1,00
SUPLEMENTAÇÃO		
18	SEC. DA CIÊNCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON.	
18.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	378.766.000,00
	SUB-TOTAL	378.766.000,00
4.3.1.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	51.831.000,00
	SUB-TOTAL	51.831.000,00
	TOTAL	430.597.000,00

PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS DA USP			
06.44.200.1.247		35.993.000,00	35.993.000,00
ATIVIDADES DE INICIAÇÃO			
06.44.200.1.247	312.411.000,00		312.411.000,00
06.44.200.1.247	63.793.000,00	15.600.000,00	79.393.000,00
06.44.200.1.247	2.567.000,00		2.567.000,00
TOTAL	378.766.000,00	51.831.000,00	430.597.000,00

TABELA 2		VALORES EM MILH. 1,00
SUPLEMENTAÇÃO		
18	SEC. DA CIÊNCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON.	
18.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	142.304.000,00
	SUB-TOTAL	142.304.000,00
4.3.1.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	19.347.000,00
	SUB-TOTAL	19.347.000,00
	TOTAL	161.651.000,00